



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 231/05
PARECERES N.ºs 231/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2005

INSTITUI O DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica instituído, em caráter anual, a partir de 2006, o “**DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO**”, no âmbito da Rede Municipal de Educação, com o objetivo de homenagear as Escolas Municipais que promovam ações inovadoras no exercício de suas funções, a ser promovida pelo Poder Legislativo do Município de Assis.

Parágrafo Único - Serão diplomadas anualmente, através da análise de projetos desenvolvidos, três Escolas da Rede Municipal de Educação, e as demais receberão Certificado de Participação.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora será formada pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara de Vereadores, com a incumbência de divulgar o evento no prazo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega da premiação.

§ 1º - A Comissão Julgadora será constituída da seguinte forma:

- a- Um representante do Conselho Municipal da Educação;
- b- Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c- Um representante do Poder Executivo;
- d- Um representante da Instituição Promotora, a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Na avaliação de projetos inscritos, a Comissão Julgadora deve levar em consideração a abrangência e a repercussão do projeto, o envolvimento da comunidade escolar, o caráter de continuidade e os resultados alcançados com a execução do mesmo.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
Proc. 231/05
Presidente

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE AGOSTO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Relações
Com. Ed. Cultura, Esporte e
Turismo.

Câmara Municipal de Assis, 23/08/05

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 231/05
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Parlamentar quer com esta proposta incentivar as Escolas Municipais e os profissionais que nelas atuam a desenvolverem ações inovadoras, primando por Projetos que tenham abrangência e o envolvimento da comunidade escolar. Projetos esses que englobam a participação dos alunos, dos professores e dos pais, em ações que repercutam junto ao meio em que vivem.

Com certeza, muitas Escolas Municipais já desenvolvem importantes e eficazes Projetos, portanto, nada mais do que justo instituir o **“DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO”**, com a finalidade de reconhecer o trabalho que a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino desenvolve nas mais diversas áreas, a exemplo de: meio ambiente, saúde, segurança, educação, esportes e tantas outras.

Espero a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e aprovação de Vossas Senhorias.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 05
Proc. 231/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2.005 PARECER Nº 231/2005

Institui o diploma Mérito educativo

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO, o qual tem como objetivo básico, instituir em caráter anual, a partir de 2006, o DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO no âmbito da Rede Municipal de Educação com o objetivo de homenagear as escolas municipais que promovam ações inovadoras.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, pelos senhores vereadores.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum regimental.

Destarte, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de *maioria qualificada*, nos termos do artigo 53, parágrafo 2º, incisos IV.

É o parecer.

Assis, 08 de novembro de 2.005.


ABIB HADDAD
PROCURADOR JURÍDICO


DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO